



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Parecer nº 018-C/2024-CPL/PMC

Processo Administrativo nº 018/2024-PMC

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/2023-PMIG.

O Processo em epígrafe trata de uma solicitação da **Assessoria Técnica de Educação**, da **Prefeitura Municipal de Carolina**, mediante o **Memorando nº 018/2024-ATED/SEMED**, cujo objeto é aquisição de **Mobiliário Escolar**, de interesse da **Secretaria Municipal de Educação**, por meio de adesão à **Ata de Registro de Preços nº 013/2023-PMIG**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 009/2023-PMIG**, constante no **Processo Administrativo nº 2023010/2023/PMIG**, gerenciada pela **Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú/MA**.

A **Assessoria Técnica de Educação** elaborou o **Termo de Referência** e a **Divisão de Compras** realizou a **pesquisa de preços** no mercado, conforme **Mapa de Apuração**:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS-DLC

PMC
Folha nº 205
Processo nº 018/2024

A: IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS LTDA

B: P R DE O SOUZA

C: ALPHA COMPANY EIRELI

CNPJ: 04.966.853/0001-33

CNPJ: 44.158.982/0001-10

CNPJ: 43.132.670/0001-74

Item	Descrição	Unidade	Quant.	A		B		C		Média	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	CJA-01 FDE MOBILIARIO CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 1	Conj	150	825,00	123.750,00	816,00	122.400,00	880,00	132.000,00	840,33	126.049,50
2	CJA-03 CONJUNTO ALUNO 3 – 1 MESA + 1 CADEIRA	Conj	150	750,00	112.500,00	738,00	110.700,00	860,00	129.000,00	782,67	117.400,50
3	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 4	Conj	350	755,00	264.250,00	749,25	262.237,50	880,00	308.000,00	794,75	278.162,50
4	CADEIRA UNIVERSITARIA COM PRANCHETA TAMANHO ADULTO	Unidade	500	510,00	255.000,00	512,75	256.375,00	560,00	280.000,00	527,58	263.790,00
5	M6- MESA DE TRABALHO	Unidade	100	595,00	59.500,00	592,90	59.290,00	710,00	71.000,00	632,63	63.263,00
6	C6 CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS	Unidade	35	986,00	34.510,00	986,00	34.510,00	1.050,00	36.750,00	1.007,33	35.256,55
7	C7 CADEIRA FIXA	Unidade	75	400,00	30.000,00	400,00	30.000,00	475,00	35.625,00	425,00	31.875,00
8	CJP-01 CONJUNTO PROFESSOR – 1 MESA + 1 CADEIRA	Conj	100	730,00	73.000,00	730,00	73.000,00	860,00	86.000,00	773,33	77.333,00
9	CJC-01 CONJUNTO COLETIVO 1 MESA + 4 CADEIRAS	Conj	150	1.040,00	156.000,00	1.040,00	156.000,00	1.200,00	180.000,00	1.093,33	163.999,50
10	CJR-01 CONJUNTO REFEITÓRIO 1 MESA + 4 CADEIRAS	Conj	150	1.350,00	202.500,00	1.350,00	202.500,00	1.370,00	205.500,00	1.356,67	203.500,50
11	CJC-03 CONJUNTO REFEITORIO 1 MESA + 4 CADEIRAS	Conj	150	978,00	146.700,00	978,00	146.700,00	1.150,00	172.500,00	1.035,33	155.299,50
13	QUADRO BRANCO 1200 X 2000MM	Unidade	37	850,00	31.450,00	850,00	31.450,00	960,00	35.520,00	886,67	32.806,79
14	QUADRO BRANCO 1200 X 3000MM	Unidade	37	970,00	35.890,00	970,00	35.890,00	1.090,00	40.330,00	1.010,00	37.370,00
				Total	1.525.050,00	Total	1.521.052,50	Total	1.712.225,00	Total	1.586.106,34



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS-DLC

O valor do contrato decorrente da **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2023-PMIG** é de **R\$ 2.656.950,00 (dois milhões seiscentos e cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta reais)**. Conforme análise da pesquisa de preços no mercado, verificamos que é mais vantajoso para a Administração aderir a Ata, devido à vantagem econômica, em obediência ao artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e o § 3º que foi alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18:

“Artigo 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.”

*§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.*

Informamos que a **Prefeitura Municipal de Carolina** é órgão não participante da **Ata de Registro de Preços nº 013/2023-PMIG**, conforme dispõe o artigo 2º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.892/2013:

“Artigo 2º. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

[...]

*V - **órgão não participante** - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.”*

O **Secretário Municipal de Educação** encaminhou o **Ofício nº 018-A/2024-PMC/SEMED**, solicitando ao **Órgão Gerenciador** a autorização de adesão, em obediência ao artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013:

“Artigo 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

*§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão **consultar o órgão gerenciador** da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.”*

O Órgão Gerenciador **autorizou** a adesão à Ata, conforme **Documento de Comunicação de Autorização de Adesão**.

O **Secretário Municipal de Educação** encaminhou o **Ofício nº 018-B/2024-PMC/SEMED**, solicitando à empresa **R R BARROS LTDA** a aceitação do fornecimento, em obediência ao artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013:

“Artigo 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

[...]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS-DLC

§ 2º Caberá ao **fornecedor** beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela **aceitação** ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.”

A empresa **R R BARROS LTDA** aceitou o fornecimento, conforme **ACEITE DE FORNECIMENTO** emitido em **26 de março de 2024** e encaminhou os **documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Contrato Social;
- b) Cópia da Carteira da CNH;
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto a Fazenda Estadual;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- h) Certidão Municipal;
- i) Sintegra;
- j) Falência; e
- k) Balanço Patrimonial.

A **Divisão de Contabilidade** informou que há disponibilidade orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02-10 – FUNDEB CAROLINA
FONTE DE RECURSO:	542 – Transferência do Fundeb – Complementação da União - VAAT
PROJETO/ATIVIDADE:	12.365.0024.1082 – Aquisição Permanente – Escolas Municipais
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02-10 – FUNDEB - CAROLINA
FONTE DE RECURSO:	541 – Transferência do Fundeb – Complementação da União - VAAF
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0024.1085 – Aquisição Permanente – Ensino Fundamental
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02-10 – FUNDEB - CAROLINA
FONTE DE RECURSO:	540 – Transferência do Fundeb – Impostos e Transferência de Impostos
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0024.2054 – Manutenção do Ensino Fundamental – 30%
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS-DLC

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02-10 – FUNDEB - CAROLINA
FONTE DE RECURSO:	543 – Transferência do Fundeb – Complementação da União - VAAR
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0024.1084 – Aquisição – Ensino Fundamental - VAAR
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

O Ordenador de Despesas, o **Secretário Municipal de Educação**, emitiu a **Declaração de Adequação da Despesa**, em obediência ao artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000:

“Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:”

[...]

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.”

A **Secretaria Municipal de Educação** deverá realizar a contratação em até **90 (noventa) dias**, após a autorização de adesão da **Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú-MA**, conforme dispõe o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013:

“Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

[...]

*§ 6º Após a **autorização do órgão gerenciador**, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o **prazo de vigência da ata**.”*

O Órgão Gerenciador **autorizou** a adesão à Ata em **26 de março de 2024**, mediante o **Documento de Comunicação de Autorização de Adesão**.

A **Ata de Registro de Preços nº 013/2023-PMIG** foi publicada em **04 de abril de 2024**, portanto, a mesma se encontra válida, em obediência ao artigo 12, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013:

*“Artigo 12. O prazo de **validade** da ata de registro de preços não será superior a **doze meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.”*

Em face dos elementos constantes no processo administrativo, sugerimos a contratação da empresa **R R BARROS LTDA**, CNPJ nº **10.584.002/0001-29**, mediante adesão à **Ata de Registro de Preços nº 013/2023-PMIG**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 009/2023-PMIG**, constante no **Processo Administrativo nº 2023010/2023/PMIG**, gerenciada pela **Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú - MA**, cujo objeto é aquisição de **Mobiliário Escolar**, de interesse da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de **R\$ 1.327.675,00 (um milhão trezentos e vinte e sete mil seiscentos e setenta e cinco reais)**.

Encaminhamos a **ADJUDICAÇÃO**, em anexo.

Encaminhamos também, em anexo, a **Minuta do Contrato** para **exame e aprovação**, conforme dispõe o artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS-DLC

“Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

*Parágrafo único. As **minutas** de editais de licitação, bem como as dos **contratos**, acordos, convênios ou ajustes **devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica** da Administração.”*

Carolina/MA, **26 de março** de 2024.


CELME JAPIASSÚ MAGALHÃES
Agente de Contratação